



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.900, DE 05 DE ABRIL DE 2017

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A REVERSÃO DE ÁREA DE TERRAS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a reverter a doação de um imóvel com área superficial de 11.184,65 m² (Onze Mil, Cento e Oitenta e Quatro Metros e Sessenta e Cinco Decímetros Quadrados), situada no Parque Industrial, matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob o Nº 7088, realizada em favor de OTAVIR GUESSER, através da Lei Municipal Nº 1.375, de 13 de Dezembro de 2005, em razão de que o imóvel não está sendo utilizado nas finalidades e objetivos que justificaram a sua doação, conforme apontado em Processo Administrativo instaurado para a apuração dos fatos.

Art. 2º. Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cecília, autorizado a promover a averbação da reversão objeto da presente Lei, transferindo novamente a propriedade do imóvel para o Município de Santa Cecília, de acordo com as medidas e confrontações já existentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.375, de 13 de Dezembro de 2005, o qual fica sem efeito.

Santa Cecília, 05 de Abril de 2017

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 05 de Abril de 2017.

SAMUEL ARBEGAUS
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças